

no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 52203/2021 - PJPI/CGJ/GABCOR (2794751), a Informação Nº 70699/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2801257) e a Decisão Nº 11472/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2803844), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000053568-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESTITUIR** a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - **NÍVEL IV**, atribuída ao servidor **DÁRIO KARDECK DE CARVALHO ARAÚJO FILHO**, no mês de **NOVEMBRO/2021**, através da Portaria (Presidência) Nº 2299/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de setembro de 2021, publicada no DJE nº 9222, no dia 24 de Setembro de 2021 (2720923).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 26 de outubro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/10/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2803850** e o código CRC **64279083**.

## 1.14. Portaria (Presidência) Nº 2576/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de outubro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no processo SEI Nº 21.0.000103544-1;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, matrícula 3497 para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO - CC/04**, da estrutura administrativa da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, em 26 de outubro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/10/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2803627** e o código CRC **29C9D7F9**.

## 1.15. Portaria (Presidência) Nº 2565/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de outubro de 2021

Institui Grupo de Trabalho para o desenvolvimento e implantação do Programa Movimento de Apoio ao Sistema Prisional de Réus Multidenunciados (MASP).

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender às recomendações do Conselho Nacional de Justiça no sentido de dar ênfase ao julgamento de réus presos provisoriamente, tendo em vista as recorrentes rebeliões e fugas ocorridas nos estabelecimentos prisionais brasileiros;

**CONSIDERANDO** a grande quantidade de internos no sistema prisional do Estado do Piauí ainda não definitivamente julgados, que se acham denunciados em vários processos, submetidos à competência de Juízos Criminais diversos, contando com custódias decretadas em um ou mais deles, amoldando-se à condição de multidenunciados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de concentrar esforços na sincronização do julgamento, no âmbito do primeiro e do segundo grau de jurisdição, dos réus multidenunciados que se encontram presos, a exigir a implantação de programa ofereça ferramentas para tal desiderato, estabelecendo diretrizes e metodologia de trabalho,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Grupo de Trabalho (GT) para desenvolver e implantar o Programa Movimento de Apoio ao Sistema Prisional de Réus Multidenunciados (MASP), no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

**Art. 2º** As ações empreendidas no âmbito do MASP terão como principal objetivo a adoção de mecanismos que promovam o julgamento prioritário e sincronizado, nos órgãos judiciários de primeiro e segundo grau, dos processos de réus multidenunciados, que se encontrem presos em razão de decisão prolatada em um ou mais deles, garantida a prioridade aos dos custodiados provisoriamente em quaisquer deles, respeitados o devido processo legal e as demais garantias fundamentais.

**Art. 3º** Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho do MASP os seguintes magistrados e servidores:

I - Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, que o supervisionará;

II - **Lirton Nogueira Santos**, Juiz Auxiliar da Presidência;

III - **Rodrigo Toletino**, Juiz Auxiliar da Presidência;

IV - **Raimundo Holland Moura de Queiroz**, Juiz Auxiliar Corregedoria Geral da Justiça;

V - **José Vidal de Freitas Filho**, Coordenador do Grupo de Monitoramento e Fiscalização - GMF-TJPI;

VI - **Thalison Clóvis Ribeiro da Costa**, Chefe da Seção de Análise Estatística;

VII - **Gustavo de Souza Gersten**, Auxiliar Administrativo da SEGES;

VIII - **Carlos Futino Barreto**, Chefe da Seção de Sistemas Judiciais da STIC.

**Art. 4º** Os membros designados desempenharão suas tarefas no Grupo de Trabalho sem prejuízo das atribuições dos cargos que ocupam.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação desta Portaria, para apresentar o plano de execução à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado por igual período.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9245 Disponibilização: Terça-feira, 26 de Outubro de 2021 Publicação: Quarta-feira, 27 de Outubro de 2021

**Art. 6º** Incumbe ao Supervisor do GT indicar um dos membros efetivos para secretariar os trabalhos, inclusive com a incumbência de lavrar as atas de reuniões e dar efetividade às deliberações com a confecção e encaminhamento dos expedientes necessários.

**Art. 7º** Após a implantação efetiva do MASP, atestada em relatório final apresentado pelo Supervisor do Grupo, incumbirá à Presidência do Tribunal de Justiça declarar a conclusão dos trabalhos do GT instituído por esta Portaria, estabelecendo mecanismos para o acompanhamento das ações relacionadas ao Programa.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 26 de outubro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/10/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2800399** e o código CRC **CCC81D3D**.

## 1.16. Portaria (Presidência) Nº 2579/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de outubro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019 e Resolução nº 201/2021, de 01 de fevereiro 2021;

**CONSIDERANDO** que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

**CONSIDERANDO** o número de processos distribuídos às servidoras;

**CONSIDERANDO** a Informação Nº 58673/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2674322), nos autos do processo SEI nº 21.0.000059514-1;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 11473/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2804088), nos autos do SEI nº 21.0.000040690-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ATRIBUIR** às servidoras abaixo a Gratificação por Condição Especial de Trabalho - **GCET - NÍVEL IV**, no mês de **NOVEMBRO/2021**, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-las no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva:

ITEM	SERVIDOR(A)	MATRÍCULA
1	CYNTHIA HOLANDA DE ARAÚJO SOARES	47619
2	MARIA IZABEL BARROSO MENDES DE OLIVEIRA	28994

§ 1º As servidoras mencionadas nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º As servidoras passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

**Art. 2º** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelas servidoras em condições especiais de trabalho.

**Art. 3º** Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para as servidoras mencionadas nesta Portaria.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 26 de outubro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/10/2021, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2804092** e o código CRC **3C917626**.

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 2741/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de outubro de 2021

Portaria Nº 2741/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de outubro de 2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a publicação do Provimento Nº 79, de 28 de abril de 2021, que Institui Plano de Unificação do uso do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe incentivando a migração dos processos do sistema Processo Judicial Digital - PROJUDI para PJe, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e da Fazenda Pública do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** a prerrogativa conferida pelo art. 5º do referido Provimento, que estatui que "no caso de a migração ser realizada de ofício, a Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina será designada pela Corregedoria Geral da Justiça e ficará responsável pela coordenação das atividades de migração a que alude este provimento.";

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 13604/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/DIRFORTER/DIS1GRATER; e,

**CONSIDERANDO** a Autorização Nº 712/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI Nº 21.0.000041521-6.

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** a(o)s servidor(a)es do **Setor de Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina-PI** a executarem os trabalhos de migração dos processos do sistema Processo Judicial Digital - PROJUDI para o sistema Processo Judicial eletrônico - PJe, no **Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Picos**, no período de **25 de outubro a 18 de dezembro de 2021**, com a finalidade de dar andamento ao CRONOGRAMA DE MIGRAÇÃO (2627632) nas unidades judiciárias em que a Corregedoria Geral da Justiça atuará *de ofício*.